



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL

PROGRAMA DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS
INFORMATIVO

O diretor de extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* de Fortaleza, torna público que estão abertas as inscrições para **AUXÍLIO ÓCULOS** do Programa de Auxílios Estudantis do IFCE-*campus* de Fortaleza, referente ao semestre letivo 2023.2.

1. DO PÚBLICO-ALVO

Alunos/as do IFCE-*campus* de Fortaleza, com matrícula e frequência regulares, que se encontram em comprovada situação de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS

a) O/A discente deverá comprovar a necessidade de uso de óculos/lentes corretivas de deficiências oculares por meio de prescrição médico-oftalmológica (**NÃO** será aceito encaminhamento de optometrista), com **validade de 06 (seis) meses** contados a partir da data de publicação deste informativo.

3. DA INSCRIÇÃO

a) A inscrição deverá ser realizada por meio do Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE, através do site sisae.ifce.edu.br, no período de **04/10/2023 a 12/11/2023**.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

a) O/A discente deverá enviar os seguintes documentos pelo SISAE, obrigatoriamente:

1. Cópia da prescrição do médico oftalmologista (**NÃO** será aceito encaminhamento de optometrista), com **validade de 06 (seis) meses** contados a partir da data da publicação deste informativo;

2. 03 (três) orçamentos de óticas distintas, constando CNPJ, dos quais prevalecerá o de menor preço (Ver modelo no Anexo X);

3. Comprovante de renda mensal formal de todos os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa) maiores de 18 anos, incluindo o/a próprio/a estudante (ANEXO I - Lista de documentos comprobatórios de renda formal) atualizada e com validade de até 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste informativo, ou declaração de renda formal (Anexo II) de todos os membros da família e do próprio(a) estudante que se encontrem nessa condição, atualizada e com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste informativo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL**

4. Declaração de renda para empresários/as e/ou comerciantes com empresa legalizada, inclusive para Microempreendedor/a Individual - MEI (ANEXO IV), atualizada e com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste informativo.
5. Declaração de renda de estágio (ANEXO V) atualizada e com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste informativo.
6. Para os casos de atividade remunerada informal, deve-se apresentar os comprovantes listados no ANEXO VI ou a declaração de renda informal (ANEXO VII) de todos os membros do grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa), e do/a próprio/a estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste informativo.
7. Declaração de que não possui renda (ANEXO VIII) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa), e do/a próprio/a estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste informativo.
8. Comprovante de residência, com validade de até **03 (três) meses** contados a partir da data da publicação deste informativo.
 - 8.1. São comprovantes de residência: contas de energia ou água ou telefone ou internet ou boletos bancários com data de vencimento visível.
9. Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família ou declaração do programa Bolsa Família emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou ente equivalente competente, somente para família beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste informativo; (NÃO OBRIGATÓRIO).
10. No caso de discentes menores de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a discente menor de 18 (dezoito) anos de idade (ANEXO IX), devidamente assinada pelo/a responsável legal, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste informativo;
11. Em caso de algum dos membros do grupo familiar não ser alfabetizado/a (utilizar a digital) deve-se anexar a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) deste membro;
12. No caso de apresentação de quaisquer uma das declarações acima citadas, as mesmas deverão ser assinadas, datadas, legíveis, sem rasuras e com validade de até 03 (três) meses da data de publicação deste informativo.
13. Todas as declarações utilizadas pelo/a candidato/a podem ser feitas de próprio punho (com letra legível sem rasuras), conforme os modelos disponibilizados nos anexos deste informativo;

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O/A estudante deverá acompanhar o resultado por meio do Sistema Informatizado da Assistência Estudantil-SISAE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
DIRETORIA DE EXTENSÃO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL

6. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação	A partir de 04/10/2023	SISAE, Site do IFCE/ <i>Campus</i> de Fortaleza
Inscrições	04/10/2023 a 12/11/2023	SISAE
Análise dos pedidos	A partir de 05/10/2023	Coordenadoria de Serviço Social

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os/As estudantes serão atendidos/as mediante processo seletivo e de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus.
- b) O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada a omissão ou a apresentação de informações falsas que possam ter beneficiado o/a discente no momento da seleção.
- c) O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em **conta bancária em nome do/a estudante**, não sendo permitido o crédito em conta conjunta ou de terceiros.
- d) O/A estudante contemplado/a com o Auxílio Óculos **deverá comprovar aquisição de óculos/lentes por meio de nota ou cupom fiscal**, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento do referido auxílio. **Não serão aceitos recibos de qualquer espécie como forma de comprovação da aquisição.**
- e) A comprovação do auxílio óculos deverá ser realizada por meio do Sistema Informatizado de Assistência Estudantil – SISAE.
- f) Caso o/a discente não utilize o auxílio para o fim solicitado ou o tenha recebido indevidamente, deverá devolver o valor por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- g) O auxílio óculos não poderá ser concedido em caráter de ressarcimento, devendo a data da compra ser posterior à data da concessão do auxílio.
- h) A não prestação de contas do auxílio óculos nos prazos definidos implicará a suspensão de outros auxílios que o/a estudante receba, até que a situação seja regularizada.
- i) Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Serviço Social do IFCE *campus* Fortaleza, em consenso com a Diretoria de Extensão e Relações Empresariais.

Fortaleza, 28 de setembro de 2023.